



CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO
VR. GEASE FREITAS
CJ - Comissão de Justiça

PODER LEGISLATIVO
REJEITADO
10/08/2023

Emenda aditiva /2023 *08/2023*
Ao Projeto 26/2023

O Vereador que se subscreve nos termos do Art.21,§ 1º, inciso III, do Decreto Legislativo N° 215/2014, vem apresentar a presente Emenda Aditiva.

Acrescente-se ao Art. 59, os seguintes parágrafos:

§ 1º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§ 2º No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o executivo poderá reservar percentual da reserva de contingencia para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Justificativa

Conforme estabelece o Art. 5º, III, da lei de responsabilidade fiscal, a lei de diretrizes orçamentarias deve dispor sobre a reserva de contingencia, com o objeto de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Cabe dizer que a LFR não elencou de forma taxativa as hipóteses de utilização da reserva de contingência, já que tais hipóteses devem ser fixadas na LDO para conferir uma margem de segurança ao processo de execução orçamentaria.

Em virtude disso, a presente emenda visa garantir mais transparência e segurança na utilização da reserva de contingencia em âmbito municipal, além de garantir a participação do poder legislativo no processo de emendas realizadas na fase de tramitação do projeto de lei orçamentaria anual.

Sendo assim, para melhor adequação da reserva de contingência, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Gease Freitas Mascarenhas
PT



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO: () ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA

Proposição Emenda Aditiva nº 08 / 2023

Autor Gease Freitas

NOME DO VEREADOR	A favor	Contra	Abstenção
ADALBERTO NERES P GORDIANO	<input checked="" type="checkbox"/>		
EGBERTO OLIVEIRA DA SILVA		<input checked="" type="checkbox"/>	
ELAINE ANUNCIAÇÃO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>		
ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL		<input checked="" type="checkbox"/>	
ERIBERTO ANTONIO A. FILHO		<input checked="" type="checkbox"/>	
ERNANDES LOPES DA SILVA		<input checked="" type="checkbox"/>	
FAGNER RAMOS FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>		
GEASE FREITAS MASCARENHAS	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES			
JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA			
MARCOS SILVA SANTOS		<input checked="" type="checkbox"/>	
MARLI SIMÕES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>		
NIVALDILTON SANTANA DE LIMA		<input checked="" type="checkbox"/>	
RAIMUNDO CARNEIRO OLIVEIRA		<input checked="" type="checkbox"/>	
RENIVALDO DOS SANTOS LIMA	<input checked="" type="checkbox"/>		
TOTAL	6	7	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () APROVADO () REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 10 de agosto de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente